



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, convoca DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «02 de Junho de 2021»

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20210602.2TUR

O(A) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO TUZZE MOREIRA, SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 005.059.203-36, residente na Rua Antonio de Sousa Moreira, s/n, e de outro lado a firma DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.848.835/0001-10, estabelecida à av. antonio tabosa 77 centro, centro, Paraipaba-CE, CEP 60000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE, residente na Rua Maria Moreira, S/N, Centro, Paraipaba-CE, CEP 62685-000, portador do(a) CPF 650.332.803-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210602.1TUR - DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME E SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143128	1.1-ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA: ALFINETE COLORIDO CABEÇA - Marca.: ACC ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE COLORIDO CABEÇA DE PLÁSTICO, cx c/50unid, niquelado, cores sortidas.	CAIXA	1,00	5,200	5,20
143132	1.5-BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST -IT 38x50MM, nas medidas 38m - Marca.: 3M BLOCO POST-IT 38x50MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 38x50MM, nas medidas 38mm x 50mm, pacote c/ 04 blocos c/100fls cada.	PACOTE	1,00	5,500	5,50
143133	1.6-BLOCO POST-IT 76x102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x102MM, nas medidas 7 - Marca.: 3M BLOCO POST-IT 76x102MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x102MM, nas medidas 76mm x 102mm, bloco c/100fls.	BLOCO	1,00	5,500	5,50
143134	1.7-BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST -IT 76x76MM, nas medidas 76m - Marca.: POST IT BLOCO POST-IT 76x76MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO POST-IT 76x76MM, nas medidas 76mm x 76mm, bloco com 100 folhas, cores variadas.	BLOCO	4,00	6,800	27,20
143139	1.12-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 350 x 130 x 245MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico políonda, 350 x 130 x 245MM.	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
143140	1.13-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO 380 x 180 x 290MM. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, em plástico políonda, 380 x 180 x 290MM.	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
143141	1.14-CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO 02 CAPAS, em papelão onda simples, 340 x 240 x 130mm; para documentos.	UNIDADE	5,00	1,500	7,50
143145	1.19-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM - Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM AZUL - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	CAIXA	5,00	30,200	151,00

RUA CORONEI. MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



143147	1.20-CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO CAIXA : CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM - Marca.: CIS CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COMUM PRETA - CX, ponta fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, apresenta dispositivo de ventilação no corpo. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Cx c/ 50unids.	1,00	29,900	29,90
143150	1.23-CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA TA MARCA TEXTO AMARELA - CX, - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO AMARELA. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CX, chafrada/polietileno, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base d'água, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	2,00	15,600	31,20
143153	1.26-CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA CAIXA MARCA TEXTO VERDE - CX, cha - Marca.: RADEX CANETA MARCA TEXTO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA TEXTO VERDE - CX, chafrada/polietileno, tinta fluorescente, não recarregável, traço 4mm, filtro poliéster, base d'água, formato retangular, boa qualidade, cx com 12 unids.	2,00	15,400	30,80
143170	2.1-ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, UNIDADE RJ11 + RJ12 + RJ45 COM CATRA - Marca.: LELONG ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE, RJ11 + RJ12 + RJ45 COM CATRACA. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. EMPENHADURA SUPER CONFORTÁVEL. LÂMINAS RESISTENTE E PRECISAS	3,00	25,000	75,00
143180	2.2-APRESENTADOR SEM FIO, CONEXÃO 2.4 GHZ, ALCANCE D UNIDADE E 10 METROS, PILHA AAA, DIM - Marca.: GOLDENTEC "APRESENTADOR SEM FIO, CONEXÃO 2.4 GHZ, ALCANCE DE 10 METROS, PILHA AAA, DIMENSÕES 130X38X28. Controles intuitivos para apresentações de slides. Ponteiro a laser vermelho. Até 15 metros de alcance de rede sem fioReceptor armazenável."	2,00	85,000	170,00
143182	2.4-APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓS - Marca.: LEO ELEO APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO. ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, para lápis grafite, fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço temperado de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garante apontabilidade; possuir ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito; comprimento mínimo: 35 mm.	5,00	0,650	3,25
143183	2.5-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAG UNIDADE ADOR PARA QUADRO BRANCO, cor - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	5,00	5,700	28,50
143184	2.6-BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BA UNIDADE NDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, - Marca.: WALEU BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DUPLA PARA DOCUMENTOS, tipo dupla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	2,00	35,000	70,00
143185	2.7-BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: B UNIDADE ANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTO - Marca.: WALEU BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS. ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA TRIPLA PARA DOCUMENTOS, simples, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	2,00	45,000	90,00
143186	2.8-COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, c CAIXA x c/72unid, fabricado com ch - Marca.: ACC COLCHETE Nº 15. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 15, cx c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	10,00	3,900	39,00
143187	2.9-COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, cx CAIXA c/72unid, fabricado com chap - Marca.: ACC COLCHETE Nº 8. ESPECIFICAÇÃO: COLCHETE Nº 8, cx c/72unid, fabricado com chapa de aço revestido.	10,00	3,500	35,00
143189	2.11-ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CAIXA CX, cx c/ 12 unids, corpo t - Marca.: JOCAR OFFICE ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE LARGO - CX, cx c/ 12 unids, corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas 18mm.	1,00	22,000	22,00
143190	2.12-EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE UNIDADE GRAMPO, tipo espátula, nique - Marca.: BRW EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula, niquelado.	5,00	3,500	17,50
143194	2.16-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100Fls. ESPE UNIDADE CIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CA - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100Fls. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100Fls, metálico, pintura epóxi, dupla fixação de	2,00	35,000	70,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	grampo e capacidade para grampear até 100fls de papel de 75 g/m ² , grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.			
143195	2.17-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20FLS. ESPEC UNIDADE IFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAP - Marca.: CIS GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20FLS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20FLS, grampo 26/6, tamanho médio, estrutura/corpo metálico, apoio anatômico em plástico ou emborrachado, 2 posições para fixação, grampeamento mínimo de 20 fls de gramatura 75gr/m ² .	5,00	22,000	110,00
143196	2.18-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240FLS. ESPE UNIDADE CIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CA - Marca.: JOCAR OFFICE GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240FLS. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 240FLs, metálico, pintura epóxi, dupla fixação de grampo e capacidade para grampear até 200fls de papel de 75 g/m ² , grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15.	2,00	99,000	198,00
143197	2.19-GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25FLS. ESPEC UNIDADE IFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAP - Marca.: CIS GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25FLs. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25Fls, para grampear até 25fls de papel 75gr/m ² , comprimento mínimo 12,5cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente.	5,00	19,500	97,50
143198	2.20-GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEA UNIDADE DOR TIPO ALICATE, metálico, - Marca.: MAPEP GRAMPEADOR TIPO ALICATE. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR TIPO ALICATE, metálico, pintura epóxi, modelo alicate, tipo anatômico, para grampo 26/6, acabamento niquelado, dupla posição de fixação de grampo e capacidade para grampear 25 fls de papel de 75 g/m ² .	2,00	39,900	79,80
143200	2.22-GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÕ UNIDADE ES DA BASE 500 X 500, CAPA - Marca.: GAZELA "GUILHOTINA PROFISSIONAL EM AÇO A3 46CM, DIMENSÕES DA BASE 500 X 500, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, Comprimento do corte: 46 cm, Capacidade do corte de folha: 20Comprimento da guilhotina: 67 cm X Largura da guilhotina: 36 cmPeso: 4.5 kg"	1,00	119,000	119,00
143202	2.24-LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMI CAIXA NA PARA ESTILETE LARGO - CX, - Marca.: CIS LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESPECIFICAÇÃO: LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - CX, c/ 100 unids.	1,00	25,000	25,00
143203	2.25-LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTI PACOTE CA n°18, cor amarela, pacote - Marca.: MERCUR LIGA ELÁSTICA n° 18. ESPECIFICAÇÃO: LIGA ELÁSTICA n°18, cor amarela, pacote com 100g.	2,00	5,500	11,00
143204	2.26-PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS. ESPEC UNIDADE IFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO - Marca.: EAGLE PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO ALICATE P/ ATÉ 6FLS, 01 furo, com capacidade para perfurar até até 6fls de papel 75g/m ² , apoio da base em aço, pino perfurador em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm.	1,00	5,400	5,40
143207	2.29-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE : PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 45FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 45 folhas de papel 75g/m ² , dimensões mínimas 152 x 111 x 50mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 7mm, distância dos furos: 80mm, com margeador plástico.	2,00	49,500	99,00
143209	2.31-PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO UNIDADE : PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ - Marca.: JOCAR OFFICE PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS. ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO P/ ATÉ 70FLS, 02 furos, com capacidade para perfurar até 70fls de papel 75g/m ² , apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões: 240 x 115 x 112mm.	2,00	108,000	216,00
143210	2.32-PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALIN UNIDADE A AA PEQUENA - EMBALAGEM COM - Marca.: RAYOVAC PILHA ALCALINA AA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AA PEQUENA - EMBALAGEM COM 2 UNID.	1,00	5,800	5,80
143211	2.33-PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALI PACOTE NA AAA - PCT C/ 2 UNID. - Marca.: RAYVAC PILHA ALCALINA AAA. ESPECIFICAÇÃO: PILHA ALCALINA AAA - PCT C/ 2 UNID.	1,00	6,800	6,80
143214	2.36-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFI UNIDADE CAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUE - Marca.: JOCAR OFFICE PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL FINO, Pistola de	2,00	16,900	33,80

RUA CORONEL MEIRELES N° 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143215	adesivo hot melt 10w, uso em colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações; Bivolt (110x220 volts); Utiliza cola quente de resina plástica; utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro. 2.37-PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA CO - Marca.: KIT PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO 40W. ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA COLA QUENTE - REFIL GROSSO, Pistola de adesivo hot melt 40w, uso em colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações; Bivolt (110x220 volts); Utiliza cola quente de resina plástica; utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	3,00	25,600	76,80
143217	2.39-PRENDEDOR DE PAPEL 15MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 15mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender até 60fls de papel de gramatura 75g/m ² , cx c/12 unids.	5,00	2,700	13,50
143218	2.40-PRENDEDOR DE PAPEL 19MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 19mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 19mm, abertura de 17mm, com capacidade de prender até 70fls de papel de gramatura 75g/m ² , cx c/12 unids.	3,00	5,300	15,90
143219	2.41-PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 32mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 15mm, abertura de 15mm, com capacidade de prender até 150fls de papel de gramatura 75g/m ² , cx c/12 unids.	3,00	11,200	33,60
143223	2.42-PRENDEDOR DE PAPEL 51MM. ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE PAPEL 51mm - CX, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, medindo 51mm, abertura de 26mm, com capacidade de prender até 250fls de papel de gramatura 75g/m ² , cx c/12 unids.	3,00	39,900	119,70
143226	2.45-REGUA PLÁSTICA 50CM. ESPECIFICAÇÃO: REGUA PLÁSTICA 50CM, em poliestireno 50 - Marca.: WALEU REGUA PLÁSTICA 50CM. ESPECIFICAÇÃO: REGUA PLÁSTICA 50CM, em poliestireno 50 cm, escala de precisão, cor: cristal, dimensões: 510 x 37 x 3	1,00	3,500	3,50
143227	2.46-"PORTA CANETA, LÁPIS E LEMBRETE EM POLIETILENO CRISTAL. Porta Canetas injet - Marca.: DELLO "PORTA CANETA, LÁPIS E LEMBRETE EM POLIETILENO CRISTAL. Porta Canetas injetado em poliestireno, 7 divisões como opções de uso; Medida:135 X 120 X 90mm; Peso aproximado Liq:0,168kg; na Cor: Cristal."	2,00	9,500	19,00
143228	2.47-SUPORTE PARA FITA S-100, LÂMINA REPOSICIONÁVEL COM BASE ANTI-DERRAPANTE E E - Marca.: CIS SUPORTE PARA FITA S-100, LÂMINA REPOSICIONÁVEL COM BASE ANTI-DERRAPANTE E ESTRUTURA RESISTENTE, COM PROTEÇÃO PARA A LÂMINA, COMPORTA FITAS DE 7,5 OU 2,5 CM DE DIÂMETRO.	2,00	20,950	41,90
143229	2.48-TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE PICOTAR PEQUENA - 15,2CM - UNID, cabo em polipropileno, tamanho: 15,2cm, apropriada para uso escolar, tesoura de aço inoxidável, ponta arredondada, lâminas próprias para picotar papéis proporcionando diferentes formatos.	1,00	9,000	9,00
143230	2.49-TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, CABO REVESTIDO EM RESINA PLA - Marca.: CIS TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL TAMANHO 24 CM, CABO REVESTIDO EM RESINA PLASTICA FOSCA	1,00	8,200	8,20
143232	2.51-TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO 21CM COM CABO PRETO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO 21CM. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO 21CM COM CABO PRETO - UNID, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno, tamanho: 21cm.	2,00	11,000	22,00
			VALOR GLOBAL R\$	2.339,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.339,25 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.339,25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$= \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANGELO TUZZE MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.




Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021


SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368

Assinado de forma digital por LUIZ
GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
Dados: 2021.06.07 10:14:47 -03'00'

DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ 05.848.835/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Jaqueline Gomes de Castro

2. 
065-846.923-54



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210602.2TUR

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210602.2TUR - DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME E SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.339,25 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.339,25

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210602.2TUR , firmado entre a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE e DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

Edvan Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, convoca R DE L ALVES - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «02 de Junho de 2021»

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20210602.3TUR

O(A) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO TUZZE MOREIRA, SECRETÁRIO DE TURISMO, CULT. E MEIO AMBI, portador do CPF nº 005.059.203-36, residente na Rua Antonio de Sousa Moreira, s/n, e de outro lado a firma R DE L ALVES - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.043.109/0001-74, estabelecida à AV. BERNARDO MANUEL, PAR. DOIS IRMÃOS, Fortaleza-CE, CEP 60761-282, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN DE LIMA ALVES, residente na RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE, SERRINHA, Fortaleza-CE, CEP 60742-815, portador do(a) CPF 019.126.003-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº 20210602.3TUR - R DE L ALVES - ME E SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143368	5.1-CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvaniza - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.	CAIXA	2,00	2,990	5,98
143380	5.2-CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 3/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.	CAIXA	2,00	2,790	5,58
143382	5.3-CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 4/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	3,00	2,790	8,37
143383	5.4-CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 6/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	5,00	3,690	18,45
143384	5.5-CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALV ANIZADO 8/0, para papel em a - Marca.: CHAPARRAU CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, nº 8/0, cx c/25 unids.	CAIXA	5,00	3,690	18,45
143395	5.8-CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CAIXA	3,00	2,550	7,65
143397	5.9-CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, c - Marca.: CHAPARRAU CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CAIXA	2,00	3,950	7,90
143399	5.10-FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 1 - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 10m pct c/ 10unid.	PACOTE	10,00	6,500	65,00
143400	5.11-FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE - UNID, 25mm x 30mt.	ROLO	20,00	7,500	150,00
143401	5.12-FITA ADESIVA DUPLA FACE 45MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FAC - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE 45MM x 30MT. ESPECIFICAÇÃO:	ROLO	20,00	5,400	108,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

f



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Price	Value
143404	5.13-FITA ADESIVA MARROM 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 19mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	2,00	7,300		14,60
143406	5.14-FITA ADESIVA MARROM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 45mm x 45m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	5,00	6,650		33,25
143414	5.15-FITA ADESIVA MARROM 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: ROLO FITA ADESIVA MARROM - UNID, - Marca.: 3M FITA ADESIVA MARROM 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 48mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	20,00	5,800		116,00
143415	5.16-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFIC PACOTE AÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DURE - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 10m pct c/10 unid, Fita durex polipropileno pequena 12 x 10 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	7,600		22,80
143417	5.17-FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFIC PACOTE AÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUR - Marca.: 3M FITA ADESIVA TIPO DUREX - 18MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 18mm x 30m grande pct c/04unid, Fita durex polipropileno pequena 18 x 30 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	1,150		3,45
143419	5.18-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19mm x 50m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 19 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15,00	1,700		25,50
143421	5.19-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 45 mm e máxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15,00	3,650		54,75
143422	5.20-FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM x 50M. ESPECIF ROLO ICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPA - Marca.: 3M FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50mm x 50m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensões largura mínima de 50 mm e máxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,00	1,090		4,36
143427	5.23-FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM x 10M. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 20MM X 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensões largura mínima de 20 mm e máxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	4,00	112,000		448,00
143433	5.24-FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM x 10M. ESPECIFI PACOTE CAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CE - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 10MM X 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensões largura mínima de 10 mm e máxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades	4,00	80,800		323,20
143436	5.26-FITA DECORATIVA - 20MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: F ROLO ITA DECORATIVA 20MM X 30M, C - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 20MM x 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 20MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões largura mínima de 22 mm e máxima de 30 mm. Embalagem:	5,00	6,100		30,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

e

[Handwritten signature]



Estado de Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



Item	Description	Quantity	Unit Price	Total Value
143437	5.27-FITA DECORATIVA - 30MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLO TA DECORATIVA 30MM X 30M, Co - Marca.: FIDEPLA unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5,00	9,950	49,75
143439	5.28-FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FI ROLO TA DECORATIVA 50MM X 10M, Co - Marca.: FIDEPLA FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 50MM X 10M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões largura mínima de 50 mm e máxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4,00	8,700	34,80
143441	5.30-FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G OLOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	25,050	75,15
143442	5.31-FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA G OLOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesi - Marca.: TARTAN FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	3,00	30,950	92,85
143443	5.32-FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS - 02 VIAS. ESP ECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍ - Marca.: MAXPRINT FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS - 02 VIAS. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS, 02 vias, com carbono, serrilhado, 375mm x 280mm, caixa com 1.500 jogos.	10,00	93,580	935,80
143444	5.33-FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS 01 VIA. ESPECIF ICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO - Marca.: MAXPRINT FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS 01 VIA. ESPECIFICAÇÃO: FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS, 01 via, serrilhado, 375mm x 280mm, caixa com 3.000 folhas.	10,00	113,000	1.130,00
143450	5.40-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	3,00	20,700	62,10
143451	5.39-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	3,00	22,950	68,85
143452	5.41-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.	7,00	7,970	55,79
143453	5.42-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.	7,00	6,950	48,65
143454	5.43-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, t - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 25/10, galvanizado, cx c/ 3000 Unids.	3,00	7,150	21,45
143455	5.44-GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICA ÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, ta - Marca.: ACC GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids.	3,00	10,500	31,50
143460	5.49-PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJ O COLORIDO C/50 UNID, Com ca - Marca.: BACCHI PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID, Com cabeça de plástico, 10MM.	1,00	6,500	6,50
143462	6.1-BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: CAIXA BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERM - Marca.: MERCUR BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - CX, para apagar tinta de caneta e lapis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura	1,00	39,000	39,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P

Ud



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



	6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.			
143465	6.4-COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA C ESTOJO FLORIDA C/ 04 CORES, estojo - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 04 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 04 CORES, estojo c/ 4 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 04 tubos de 23g cada.	4,00	0,300	1,20
143466	6.5-COLA COLORIDA C/ 06 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA CO ESTOJO FLORIDA C/ 06 CORES, estojo c - Marca.: KOALA COLA COLORIDA C/ 06 CORES. ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 06 CORES, estojo c/ 6 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 06 tubos de 23g cada.	5,00	6,000	30,00
143467	6.6-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML - Marca.: JOCA UNIDADE AR OFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML	3,00	10,400	31,20
143468	6.7-COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML - Marca.: JOCA UNIDADE R OFICE COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML	3,00	7,800	23,40
143469	6.8-COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BAST UNIDADE AO 10g, lavável, fórmula à b - Marca.: LEONORA COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO 10g, lavável, fórmula à base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, cartões e fotos.	1,00	1,400	1,40
143470	6.9-COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25 ESTOJO g - CX, cores variadas, esto - Marca.: KOALA COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25g - CX, cores variadas, estojo com 06 unids.	5,00	5,900	29,50
143472	6.11-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNI CAIXA DADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNIDADES 20G	2,00	53,200	106,40
143473	6.12-COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNID CAIXA ADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	2,00	32,800	65,60
143474	6.13-COLA RELEVO COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 UNI CAIXA DADES 20G - Marca.: ACRILEX COLA RELEVO COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	2,00	1,800	3,60
143475	6.14-COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90 TUBO 0g - CX, cx c/ 12 unids, fór - Marca.: KOALA COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 900g - CX, cx c/ 12 unids, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	2,00	53,000	106,00
143476	6.15-COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g CAIXA - CX, cx c/ 12 unid, fórmu - Marca.: FORT FIX COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g - CX, cx c/ 12 unid, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	6,00	47,000	282,00
143477	6.16-COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ LITRO QUIDA BRANCA 1LT - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 1lt - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unid.	4,00	20,000	80,00
143478	6.17-COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍ CAIXA QUIDA BRANCA 90g - CX, compo - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90g - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unids.	1,00	29,000	29,00
143479	6.18-COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 35g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 35g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	10,00	4,100	41,00
143480	6.19-COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA UNIDADE PARA BORRACHA EVA 90g - TUB - Marca.: ACRILEX COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	4,00	10,200	40,80
143481	6.20-CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M. ESPECIFICAÇÃO: CO CAIXA RRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M - - Marca.: NEWFEN CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8M - CX, formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia. Correção instantânea que permite escrever	10,00	5,900	59,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



imediatamente após o uso. Fita com 8m de comprimento e 4,2mm de largura. Cx c/ 12 unids.

143483	6.22-GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ CAIXA 12 unid x 48g. - Marca.: KOALA GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ 12 unid x 48g.	3,00	3,000	9,00
143484	6.23-GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx CAIXA c/12 lápis x 112g. - Marca.: KOALA GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx c/12 lápis x 112g.	2,00	5,400	10,80
143485	6.24-LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS CAIXA 100G CX C/12 UNDS - Marca.: ACRILEX LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS 100G CX C/12 UNDS	2,00	5,950	11,90
143486	6.25-LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁ ESTOJO PIS DE COR GRANDE 12 CORES, - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	2,00	4,000	8,00
143487	6.26-LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: L ESTOJO APIS DE COR PEQUENO 12 CORES - Marca.: PIRILAMPO LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	4,00	2,400	9,60
491	6.30-MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE ESTOJO MODELAR 120g, c/ 12 cores. - Marca.: KOALA MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR 120g, c/ 12 cores.	3,00	5,900	17,70
143494	6.33-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,100	2,10
143495	6.34-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,400	2,40
143496	6.35-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,400	2,40
143497	6.36-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,400	2,40
143498	6.37-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,600	2,60
143503	6.42-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	1,00	2,350	2,35
143504	6.43-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE O: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 - Marca.: CONDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e	1,00	2,350	2,35

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P

Ad



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



143505	acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Vitról: alumínio. 6.44-PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 0: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 - Marca.: COMDOR PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Vitról: alumínio.	1,00	2,500	2,50
143512	6.51-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARE PACOTE NTE. Especificação: Refil de - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 7,2mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVT (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 - 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 98 - 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm). Comprimento: 300 mm.	1,00	44,000	44,00
143513	6.52-REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPA PACOTE RENTE. Especificação: Refil - Marca.: REDICOLLA REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 11,2mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 36 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVT (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 - 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 98 - 93°C. Diâmetro : 11,2 (mm). Comprimento: 300 mm.	1,00	44,000	44,00
143566	7.1-BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores v PACOTE ariadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO - Marca.: ART LATEX BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas. ESPECIFICAÇÃO: BALÃO LISO nº 09, pacotes c/ 50 unidades-cores variadas.	10,00	10,800	108,00
143570	7.5-BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 40 ROLO 0GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANT - Marca.: SISAL GUERRA BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS. ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE SISAL GROSSO - ROLO, aproximadamente 400GRS.	1,00	14,000	14,00
143571	7.6-BOLA DE ISOPOR 100MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 100MM	20,00	7,100	142,00
143572	7.7-BOLA DE ISOPOR 25MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 100MM	20,00	2,100	42,00
143573	7.8-BOLA DE ISOPOR 35MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 35MM	20,00	3,300	66,00
143574	7.9-BOLA DE ISOPOR 50MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 50MM	20,00	4,800	96,00
143575	7.10-BOLA DE ISOPOR 75MM - Marca.: STYROFORM UNIDADE BOLA DE ISOPOR 75MM	20,00	5,500	110,00
143577	7.12-CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EV PACOTE ENTOS COM JACARÉ PACOTE COM - Marca.: ACP CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	3,00	72,000	216,00
143578	7.13-CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVEN PACOTE TOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 - Marca.: ACP CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 50 UNIDADES	3,00	81,000	243,00
143581	7.14-EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIAD ROLO A - Marca.: IBEL EMBORRACHADO EVA 90 X 189 UMA FACE CORES VARIADA	5,00	4,600	23,00
143583	7.18-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Espe UNIDADE cificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 15MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	10,00	8,900	89,00
143584	7.19-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Espec UNIDADE ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 10MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	10,00	7,700	77,00
143585	7.20-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Espe UNIDADE cificação : Placa de Isopor - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	10,00	9,450	94,50
143586	7.21-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Espe UNIDADE ificação : Placa de Isopor 5 - Marca.: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação	10,00	10,500	105,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



: Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m³. Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
143587	7.22-PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação: Placa de Isopor 5 - Marca: STYROFORM PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação: Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m ³ . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	10,00	12,500	125,00
143589	7.24-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUIL O - Marca: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILLO	1,00	24,500	24,50
143591	7.26-SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUIL OS - Marca: MASTER SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILOS	1,00	24,470	24,47
143595	7.30-TECIDO TNT ESCOLAR 40Grx 1,4 x 1MT - PC. ESPECIFICAÇÃO: TNT ESCOLAR 40Grx - Marca: DUBLEX TECIDO TNT ESCOLAR 40Grx 1,4 x 1MT - PC. ESPECIFICAÇÃO: TNT ESCOLAR 40Grx 1,4 x 1MT - PC gramatura 40g, ideal para artesanatos em geral, revestimentos, forrações, acabamentos, confecção de roupas e fantasias, confecção de embalagens em geral, dentre outras utilidades. composição: 100% Polipropileno, cores variadas com 50 mts.	4,00	79,850	319,40

VALOR GLOBAL R\$ 7.147,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 7.147,05 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2021.03.04.1-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

9



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

f



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

e



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.147,05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo

R



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

9



1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

1.1 - advert ncia;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;

1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do (a) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, por at  2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07

P



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

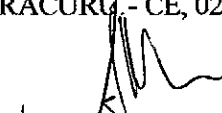
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a) ANGELO TUZZE MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

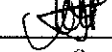
PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021


SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


RENAN DE LIMA ALVES - ME
CNPJ 24.043.109/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Marqueline Gomes de Castro

2. 
065-876-923-54



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210602.3TUR

ORIGEM.....: PREGÃO N° 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: R DE L ALVES - ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210602.3TUR - R DE L ALVES - ME E SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.147,05 (sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.147,05

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210602.3TUR , firmado entre a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE e R DE L ALVES - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

Edvan Bezerra Almeida
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, convoca F G SOUSA DE ARAUJO-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «02 de Junho de 2021»

Edson Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20210602.4TUR

O(A) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. MEIRELES, 07, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.592.298/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO TUZZE MOREIRA, SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 005.059.203-36, residente na Rua Antonio de Sousa Moreira, s/n, e de outro lado a firma F G SOUSA DE ARAUJO-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.457.374/0001-48, estabelecida à RUA BEATRIZ, Nº40, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60862-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) FRANCISCO GLAUDIOBERTO SOUSA DE ARAUJO, residente na RUA BEATRIZ, Nº 40, BARROSO, Fortaleza-CE, portador do(a) CPF 731.063.133-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2021.03.04.1-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO Nº20210602.4TUR - F G SOUSA DE ARAUJO-ME E SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143596	8.1-CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, - Marca.: POLYCARD CLASSIFICADOR COMERCIAL. Especificação: CLASSIFICADOR COMERCIAL, para papel, em cores variadas e prendedor em metal.	UNIDADE	50,00	3,050	152,50
143598	8.3-PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papel - Marca.: SPIRAL PASTA AZ LOMBO LARGO - CX. ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO - CX, em papelão prensado, tamanho officio, lombo largo, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites e janela para identificação no dorso. cx c/ 20 unids.	CAIXA	2,00	255,000	510,00
143599	8.4-PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, - Marca.: DAC PASTA CANALETA NA COR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: Pasta Canaleta na cor Cristal, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
143600	8.5-PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS. Especificação: PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS, capa de papelão revestido com plástico na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UNIDADE	5,00	27,400	137,00
143602	8.7-PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g. Especificação: PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 280g, cartão altamente resistente plastificado na cor, medida: 235 x 350mm, gramatura: 250 a 280g/m², com prendedor plástico.	UNIDADE	5,00	7,800	39,00
143603	8.8-PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, - Marca.: POLYCARD PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, tamanho officio.	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
143604	8.9-PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO. Especificação: PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - UNID.	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
143605	8.10-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 20MM - UNID, com abas, tamanho: officio, fina, cores variadas.	UNIDADE	15,00	5,700	85,50

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



143606	8.11-PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Marca.: ACP PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM. Especificação: PASTA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM - UNID, com abas, tamanho: ofício, fina, cores variadas.	UNIDADE	5,00	4,500	22,50
143607	8.12-PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE. Especificação: Pasta Grampo Trilho Plástica ofício transparente, em Polipropileno, Tamanho A4, peso 5grs, na cor transparente cristal.	UNIDADE	15,00	2,900	43,50
143612	8.17-PASTA PLÁSTICA SANFONADA. Especificação: PASTA PLÁSTICA SANFONADA, com 12 divisões, tamanho: 325mm x 235mm x 35mm, cores variadas.	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
143613	8.18-PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Marca.: PLASCONY PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 18MM, em plástico polionda, dimensões: 315x226x18mm, com elástico.	UNIDADE	100,00	0,540	54,00
143614	8.19-PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Marca.: PLASCONY PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM. Especificação: PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 35MM- UNID, com abas, tamanho: ofício, dimensões: 340 X 250 X 20mm, cores variadas.	UNIDADE	50,00	6,400	320,00
143623	8.28-PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. Especificação: Prancheta em Madeira Compensada. Marca.: BIGNARD PRANCHETA EM MADEIRA COMPENSADA. Especificação: Prancheta em Madeira Compensada Tam A4, pegador de papel em metal 95mm, peso: 215g. Caixa com 24 unids.	UNIDADE	3,00	5,100	15,30
143643	10.1-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AZUL PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AZUL PCT COM 100	PACOTE	5,00	327,500	1.637,50
143644	10.2-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR BRANCA PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR BRANCA PCT COM 100	PACOTE	5,00	327,500	1.637,50
143650	10.3-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR ROSA PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR ROSA PCT COM 100	PACOTE	5,00	327,500	1.637,50
143651	10.4-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR VERDE PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR VERDE PCT COM 100	PACOTE	5,00	327,500	1.637,50
143652	10.5-CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AMARELO PCT COM 100 - Marca.: BIGNARD CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 X 96 CM COR AMARELO PCT COM 100	PACOTE	5,00	327,500	1.637,50
143653	10.6-PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor branca, pct - Marca.: ABC PAPEL 40kg Branco. Especificação: PAPEL 40kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 200 folhas, 120g.	PACOTE	1,00	30,500	30,50
143655	10.8-PAPEL 60kg Branco. Especificação: PAPEL 60kg, tamanho A4, na cor branca, pct - Marca.: ABC PAPEL 60kg Branco. Especificação: PAPEL 60kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 100 folhas, 180g.	PACOTE	1,00	4,270	4,27
143657	10.10-PAPEL 80kg Branco. Especificação: PAPEL 80kg, tamanho A4, na cor branca, pct - Marca.: ABC PAPEL 80kg Branco. Especificação: PAPEL 80kg, tamanho A4, na cor branca, pct com 100 folhas, 240g.	PACOTE	50,00	3,000	150,00
143664	10.12-PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS. Especificação: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS. Especificação: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PCT C/ 200 FLS, com margem, alta alvura, tamanho duplo A4, dobrado ao meio, gramatura 55g, com 200 folhas.	PACOTE	1,00	23,230	23,23
143665	10.13-PAPEL CAMURÇA - PCT. Especificação: PAPEL CAMURÇA - PCT, tamanho: 40x60cm, - Marca.: UPONTOCOM PAPEL CAMURÇA - PCT. Especificação: PAPEL CAMURÇA - PCT, tamanho: 40x60cm, pct c/ 25Fls.	PACOTE	1,00	21,200	21,20
143670	10.14-PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g, - Marca.: FILIPAPER PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.	PACOTE	2,00	16,700	33,40
143671	10.15-PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g. Especificação: PAPEL COUCHÊ SEM BRILHO 170g - Marca.: RTS	PACOTE	2,00	9,500	19,00

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
	PAPEL COUCH� SEM BRILHO 170g. Especifica�o: PAPEL COUCH� SEM BRILHO 170g, formato A4, pct com 50 folhas.			
143672	10.16-PAPEL CREPOM. ESPECIFICA�O: PAPEL CREPOM tama nho: 0,48 x 2,00mt PCT COM 1 - Marca.: SPIRAL	3,00	12,100	36,30
143674	10.18-PAPEL LAMINADO. ESPECIFICA�O: PAPEL LAMINADO - PCT, tamanho 45 x 59cm, co - Marca.: FEDRIGONI	1,00	45,000	45,00
143679	10.23-PAPEL MADEIRA - 660 x 960mm, 80g, pacote com 1 00fils. ESPECIFICA�O: PAPEL MADEIRA - Marca.: VMP	1,00	68,300	68,30
143682	10.26-PAPEL SEDA. Especifica�o: PAPEL SEDA - PCT, 4 8x60cm, cores variadas, pct - Marca.: VMP	1,00	26,000	26,00
143683	10.27-PAPEL SELOFONE. ESPECIFICA�O: PAPEL SELOFONE - PCT, cores variadas, 70 x - Marca.: PARTY	5,00	38,800	194,00
143684	10.28-PAPEL VEGETAL A4 210 X 297mm 90grs. Especifica �o: PAPEL VEGETAL A4 210 - Marca.: CANSON	4,00	28,500	114,00
143687	11.1-PAPEL CARTOLINA COMUM - PCT, cores variadas, 50 x 66cm. ESPECIFICA�O: PAPEL - Marca.: BIGNARD	3,00	72,500	217,50
143688	11.2-PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - PCT, 480mm X 660mm ESPECIFICA�O: PAPEL CARTO - Marca.: BETINHO	5,00	24,800	124,00
143689	11.3-PAPEL CARTOLINA DUPLEX - PCT, cores variadas, g ramatura 350g. ESPECIFICA�O - Marca.: BETINHO	3,00	34,000	102,00
143691	11.5-PAPEL OF�CIO 09. ESPECIFICA�O: PAPEL OF�CIO 09 - CX, tamanho: 215 x 315mm, - Marca.: REPORT	20,00	150,000	3.000,00
143692	11.6-PAPEL OF�CIO A4. ESPECIFICA�O: PAPEL OF�CIO A4 - CX, tamanho: 210 x 297mm, - Marca.: REPORT	10,00	230,000	2.300,00
143694	11.7-PAPEL OF�CIO A3. ESPECIFICA�O: PAPEL OF�CIO A3 - CX, formato A-3, tipo off set, alcalino, gramatura 90g/m�, dimens�es 297 X 420 cm, com 5 resmas. Embalagem em material impermeavel, contra unidade, com ISSO 9001/14001, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	10,00	65,000	650,00
143698	11.11-PAPEL SULFITE A4 Colorido. Especifica�o: PAPEL L SULFITE A4 Colorido - CX, - Marca.: REPORT	10,00	29,100	291,00

VALOR GLOBAL R\$ 17.271,50

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 17.271,50 (dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 2021.03.04.1-PE s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

RUA CORONEL MEIRELES N  07



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2021.03.04.1-PE.

RUA CORONEL MEIRELES Nº 07



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.271,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta

RUA CORONEL MEIRELES N° 07



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANGELO TUZZE MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.




Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021


SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 07.592.298/0001-15
CONTRATANTE


F G SOUSA DE ARAUJO-ME
CNPJ 20.457.374/0001-48
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Jaqueline Gomes de Castro

2. 

065.876.923-54



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210602.4TUR

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2021.03.04.1-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: F G SOUSA DE ARAUJO-ME

OBJETO.....: CONTRATO Nº20210602.4TUR - F G SOUSA DE ARAUJO-ME E SEC.TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.271,50 (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.131220100.2.073 Gerenc Administ e Estratégico da Secret de Turismo, Cultura e Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.271,50

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2021



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210602.4TUR , firmado entre a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE e F G SOUSA DE ARAUJO-ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

PARACURU - CE, 02 de Junho de 2021

Evan Bezerra Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de PARACURU, através da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, convoca C.S ROCHA DA CRUZ EPP para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 2021.03.04.1-PE.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

PARACURU - CE, «02 de Junho de 2021»

Edvan Braga Andrade
Comissão de Licitação
Pregoeiro